

LEI Nº 2.615/2013

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 4.511.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e onze mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 4.511.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e onze mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesas no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.010 – Serviços de Administração e Coordenação Geral

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	174	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.011.000,00
3.1.90.13.00	174	000	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
3.1.91.13.00	174	000	Obrigações Patronais	R\$ 350.000,00
				TOTAL R\$ 4.511.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	188	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.011.000,00
3.1.90.13.00	188	000	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
3.1.91.13.00	188	000	Obrigações Patronais	R\$ 350.000,00
				TOTAL R\$ 4.511.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de outubro de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

